



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA CRISTAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, **Sr.^a Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a **Cristal Terceirização de Serviços LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.958.344/0001-88, sediada no SCLRN 708, BL. F LJ. 20 SL. 2021, CEP: 70.740-556, Asa Norte, em Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Laurindo da Silva**, Sócio Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.004020/2022-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2023, decorrente do Pregão nº 13/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 2/2023, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de brigada para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento eficiente e correto do serviço, a ser executado nas dependências da CAPES, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/02/2025 a 01/02/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 294.945,89 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.539.350,68 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Qtd. de Postos	Unidade de medida	Qtd. de Empregados por posto	Valor por empregado	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
-------	------	-----------	----------------	-------------------	------------------------------	---------------------	--------------------	-------------------

Único	1	Bombeiro Civil - Diurno 12x36hs	5	Posto	2	R\$ 9.959,18	R\$ 99.591,80	R\$ 1.195.101,60
	2	Bombeiro Civil - Noturno 12x36hs	5		2	R\$ 11.139,59	R\$ 111.395,90	R\$ 1.336.750,80
	3	Bombeiro Civil - Folguista - Diurno 12x36hs	1		2	R\$ 10.034,31	R\$ 20.068,62	R\$ 240.823,44
	4	Bombeiro Civil - Folguista - Noturno 12x36hs	1		2	R\$ 11.402,48	R\$ 22.804,96	R\$ 273.659,52
	5	Bombeiro Líder - Diurno 12x36hs	1		2	R\$ 12.183,97	R\$ 24.367,94	R\$ 292.415,28
	6	Bombeiro Civil Mestre (Supervisor) 06h.	1		1	R\$ 16.716,67	R\$ 16.716,67	R\$ 200.600,04
VALOR TOTAL							R\$ 294.945,89	R\$ 3.539.350,68

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 8100;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.37.01;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000099.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Cristal Terceirização de Serviços LTDA.

Leonardo Laurindo da Silva

Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Laurindo da Silva, Usuário Externo**, em 21/01/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 27/01/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 27/01/2025, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 28/01/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].